



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 7 de agosto de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº247 Ticket: 24700

**I) Gabinete do Prefeito**

Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**

Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**

Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**

Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**

Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

Não há publicação.

**VIII) Atos Oficiais**

**Lei nº 1.122, de 05 de Agosto de 2014.**

“Autoriza o Município de Albertina a participar de consórcios públicos e dá outras providências”.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Albertina autorizado a participar consórcios públicos podendo, para tanto, formalizar Protocolos de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º O Município participará de consórcios públicos que se constituírem sob a forma de associação pública.

§ 2º A autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação por Lei, de Protocolos de Intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para a constituição de consórcios públicos, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

§ 3º As minutas dos Protocolos de Intenções deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento.

§ 4º Os Protocolos de Intenções deverão ser publicados na imprensa oficial quando se converterem em contratos de consórcio público.

**Art. 2º** Os objetivos do consórcio público serão determinados pelos entes da Federação que consorciarem-se, observadas as competências constitucionais a eles atribuídas.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, para atender à celebração de contratos de rateio com os consórcios públicos, podendo este ser suplementado, se necessário, devendo ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, 05 de Agosto de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal de Albertina

**Lei nº 1.123, de 05 de Agosto de 2014.**

“Altera o art. 2º da Lei 995, de 29 de março de 2007 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei 995, de 29 de março de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município, indicado por seus pares;

VIII) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.”

**Art. 2º** Os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 2º, da Lei 995/2007 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.021, de 10 de novembro de 2008.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 05 de Agosto de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal de Albertina

**Lei Complementar nº 051, de 05 de Agosto de 2014.**

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 19 de outubro de 2006 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os anexos II, III, IV, XLIV e XX da Lei Complementar nº 003/2006 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Anexo II**

CARGO: Secretário Municipal de Administração	Símbolo: CC-2
Cargo de livre Nomeação e exoneração	Requisitos Mínimos para Provimento:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 7 de agosto de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº247 Ticket: 24700

Atribuições
...
...
...
...
...
...

#### Anexo III

CARGO: Secretário Municipal de Educação	Símbolo: CC-2
Cargo de livre nomeação e exoneração	Requisitos Mínimos para Provimento:
Atribuições	
...	
...	
...	
...	
...	
...	

#### Anexo IV

CARGO: Secretário Municipal de Saúde	Símbolo: CC-2
Cargo de livre nomeação e exoneração	Requisitos Mínimos para Provimento:
Atribuições	
...	
...	
...	
...	
...	
...	

#### Anexo XLIV

CARGO: Operador de Máquinas	Símbolo: CE-7
Requisitos Mínimos para Provimento:	
- Fundamental incompleto	
- Carteira Nacional de Habilitação "C" ou superior	
- Cortesia e trato no relacionamento	
- Conhecimento prático em operação de máquinas pesadas	
Atribuições	
...	
...	
...	
...	
...	
...	

#### Anexo XX

CARGO: Professor I	Símbolo: CE-4
Requisitos Mínimos para Provimento:	
- Nível médio, na modalidade normal ou Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	
- Capacidade física e mental	
- Cortesia e trato no relacionamento	
Atribuições	
...	
...	
...	
...	
...	
...	

...

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 05 de Agosto de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal de Albertina

#### Lei Complementar nº 052, de 05 de Agosto de 2014.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 047, de 06 de Maio de 2014”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 047, de 06 de Maio de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ § 1º - Cada agente perceberá o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.”

Art. 2º O inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 047, de 06 de Maio de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“I – residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;”

Art. 3º Fica revogado o artigo 5º da Lei Complementar nº 047, de 06 de Maio de 2014.

Art. 4º As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei serão aquelas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de Agosto de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

Despesa do Tipo Continuada

Objeto da despesa: Aumento do piso salarial de 06 (seis) cargos de Agente Comunitário de Saúde.

Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas pelas dotações:

Diretoria de Atenção a Saúde – Fundo Municipal de Saúde  
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo;

UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Saúde;

SUB-UNIDADE: 01 – Diretoria de Atenção a Saúde – Fundo Municipal de Saúde;

ATIVIDADE – 10.301.5039.4053 – Manutenção Programa Agentes Comunitários da Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

REDUZIDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 299;

FONTE: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 7 de agosto de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº247 Ticket: 24700

148 - Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica.

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo;  
UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Saúde;  
SUB-UNIDADE: 01 – Diretoria de Atenção a Saúde – Fundo Municipal de Saúde;  
ATIVIDADE – 10.301.5039.4053 – Manutenção Programa Agentes Comunitários da Saúde;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.13.00 – Obrigações Patronais;  
REDUZIDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 300;  
FONTE: 102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde;  
148 - Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica.

Atenção a Saúde - Recursos Vinculados e Convênio:  
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo;  
UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Saúde;  
SUB-UNIDADE: 03 – Atenção à Saúde – Recursos Vinculados e Convênio;  
ATIVIDADE–10.301.5039.4057–Programa Ag. Comunitários da Saúde- Rec. Transferidos;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;  
REDUZIDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 332;  
FONTE: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde;

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo;  
UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Saúde;  
SUB-UNIDADE: 03 – Atenção à Saúde – Recursos Vinculados e Convênio;  
ATIVIDADE–10.301.5039.4057–Programa Ag. Comunitários da Saúde- Rec. Transferidos;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.13.00 – Obrigações Patronais;  
REDUZIDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333;  
FONTE: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde;

Tendo que ser, nestas duas últimas dotações, criada a fonte de Recurso nº 148 - Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica.

Impacto no Orçamento/2014: **Não Haverá impacto orçamentário**, no exercício de 2014, referente a aumento do piso salarial de 06 Agentes de Saúde para continuidade e andamento do Programa de Agentes Comunitários da Saúde em nosso Município, uma vez que haverá o repasse do Ministério da Saúde para manutenção do Programa, sendo as despesas decorrentes desta ação adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto no Orçamento/2015: Sem Reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterá dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, tendo que ser adequados de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto no Orçamento/2016: Sem Reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterá dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, tendo que ser adequados de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Metas de Resultados Fiscais: As Metas de Resultados Fiscais **não serão** afetadas, eis que foram criadas dotações e há fontes de recursos previstas no orçamento do exercício de

2014, 2015 e 2016, sendo que estas poderão ser compensadas pela redução permanente de despesas de mesma fonte de recursos do Programa de Agentes Comunitários da Saúde, além disso, haverá o repasse do Ministério da Saúde para manutenção do Programa.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de Agosto de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Declaro para os devidos fins ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado referente ao aumento do piso salarial de 06 Agentes Comunitários de Saúde para continuidade e andamento do Programa de Agentes Comunitários da Saúde em nosso Município, por meio de Processo Seletivo, em regime de contratação de acordo com Legislação específica do Programa, na Diretoria de Saúde deste Município.

Declaro ainda que, os serviços possuem compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual do Poder Executivo. Acrescento, ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio dos serviços de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente, caso seja necessário as mesmas poderão ser suplementadas de acordo com a Lei nº 1.102 de 08 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de Agosto de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3.935 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais em vigor, e em especial com o art. 33 incisos II “a”, com combinado com o art. 116 inciso IX da LOM;

Considerando o disposto no art. 46 inciso I da Lei Complementar nº 14 de 31 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LIGIA DA COSTA MACHADO BONILHA portadora do MASP. 14.300 e ocupante do cargo em comissão de Secretaria de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 05 de agosto de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 7 de agosto de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº247 Ticket: 24700

PORTARIA N.º 3.936 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a licença sem remuneração da servidora ELVIRA CACCO CALAUTO, portadora do MASP.: 14.076 ocupante do cargo de ENFERMEIRA, nos termos do art. 139 § 1º da Lei Complementar nº 14 de 31 de agosto de 2010.

Art. 2º Com a interrupção citada no art. 1º, deverá o servidor voltar às suas funções na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a portaria 3.914/2014

Prefeitura Municipal de Albertina, 05 de agosto de 2014.

Rovilson Edvino Ferreira  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.937 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a licença sem remuneração da servidora ELVIRA CACCO CALAUTO, portadora do MASP.: 14.077 ocupante do cargo de ENFERMEIRA, nos termos do art. 139 § 1º da Lei Complementar nº 14 de 31 de agosto de 2010.

Art. 2º Com a interrupção citada no art. 1º, deverá o servidor voltar às suas funções na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a portaria 3.915/2014

Prefeitura Municipal de Albertina, 05 de agosto de 2014.

Rovilson Edvino Ferreira  
Prefeito Municipal

---

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**

Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**

**Ata nº009/2014**  
**Sessão Ordinária**

Ata da Nona Sessão Ordinária, do Segundo ano Legislativo da Décima Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 16 de junho de 2014, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali” realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Gustavo José Facanali, Presidente da Câmara e secretariado por mim, Maria de Cássia Rinco, Secretária da Câmara Municipal. Presentes os seguintes vereadores: Antônio Roberto Alberti, Beatriz Carrion, Demétrio Panicacci, Gustavo José Facanali, João Batista Rafael, José Ulisses Diniz, Leandro de Luca, Maria de Cássia Rinco e Marto Reginaldo Luiz. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida o senhor Presidente solicitou a senhora secretária que procedesse a leitura da Ata Ordinária nº 008/2014, na fase de discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Dando seqüência foram lida a correspondência, em seguida realizou a leitura dos ofícios: Ofício PMA nº 053/2014, Ofício PMA nº 107/2014, Ofício PMA nº 109/2014, Ofício PMA nº 111/2014, Ofício PMA nº 112/2014, Ofício SMS nº 227/2014. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Parecer Conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Serviços Públicos, Educação e Saúde e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Preço do Projeto de Lei Complementar nº009/2014. 2- Parecer Conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Serviços Públicos, Educação e Saúde e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Preço do Projeto de Lei Complementar nº011/2014. 3- Parecer Conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Serviços Públicos, Educação e Saúde e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Preço do Projeto de Lei nº010/2014. 4- Parecer Conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Serviços Públicos, Educação e Saúde e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Preço do Projeto de Lei nº014/2014. 5- Parecer Conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Serviços Públicos, Educação e Saúde e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Preço do Projeto de Lei nº015/2014. 6- Oradora Inscrita: Secretária da Saúde Lígia da Costa Machado Bonilha, apresentando a todos, como se administra uma Unidade Básica de Saúde (UBS), Projetos, Pactuações, Convênios e PPIs vinculados a Secretária de Saúde de Minas Gerais. 7- Projeto de Lei Complementar nº 009/2014, “Autoriza pagamentos de cursos de capacitação para os profissionais da Educação do Município de Albertina”. 8- Projeto de Lei Complementar nº 011/2014, “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 046/2014, de 06 de maio de 2014 e dá outras providências. 9- Projeto de Lei nº 010/2014, “Dispõe sobre a diretriz para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2015 e dá outras providências”. 10- Projeto de Lei nº 014/2014, “Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito do Município de Albertina”. 11- Projeto de Lei nº 015/2014, “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para reforço de doação constantes do vigente orçamento com recursos superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências”. Na fase de discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 009/2014, foi aprovado por oito votos à zero. Na fase de discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 011/2014, foi aprovado por oito votos à zero. Na fase de discussão e votação o Projeto de Lei nº 010/2014, foi aprovado por oito votos à zero. Na fase de discussão e votação o Projeto de Lei nº 014/2014, foi



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 7 de agosto de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº247 Ticket: 24700

aprovado por oito votos à zero. Na fase de discussão e votação o Projeto de Lei ° 015/2014, foi aprovado por oito votos à zero. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Maria de Cássia Rinco, Secretária da Câmara, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres vereadores presentes a esta sessão.

Gustavo José Facanali -Presidente - *Assinado*

Maria de Cássia Rinco - Secretária – *Assinado*

Marto Reginaldo Luiz- Vice-Presidente- *Assinado*

José Ulisses Diniz - Vereador – *Assinado*

Antonio Roberto Alberti – Vereador – *Assinado*

Beatriz Carrion- Vereadora- *Assinado*

Demétrio Panicacci - Vereador – *Assinado*

João Batista Rafael - Vereador – *Assinado*

Leandro de Luca – Vereador- *Assinado*

---